**DECRETO MUNICIPAL Nº 048/24, DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

**Dispõe sobre a regulamentação do artigo 453, da Lei Complementar nº 200/2017 – Código de Posturas do Município de Capão Bonito/SP, que especifica.**

**DR.** **JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, a necessidade de regulamentar o valor da taxa de manutenção de animais recolhidos, constante do artigo 453 da Lei Complementar nº 200/2017 – Código de Posturas do Município de Capão Bonito/SP;

**CONSIDERANDO** os termos constantes do Protocolado nº 3485/1/2024,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica regulamentado o valor da taxa de manutenção de animais recolhidos, constante do artigo 453, da Lei Complementar nº 200, de 14 de dezembro de 2017, que será de 04 (quatro) UFESP’s (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo) por dia, para cada animal apreendido.

**Art. 2º** O animal recolhido somente será liberado mediante o comprovante de pagamento da referida taxa, que deverá ser paga exclusivamente na Tesouraria Municipal.

**Art. 3º** Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 27 de março de 2024.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS

**Prefeito Municipal**

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.